



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura de Rosário do Sul  
Secretaria Municipal da Fazenda  
Departamento de Licitações

---

## **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2017**

### **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 07/2017**

*"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS  
ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA  
FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR  
RURAL"*

O **MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL-RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Amaro Souto, nº 2203, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.138.292/0001-74, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sr<sup>a</sup>. Zilase Rossignollo Cunha faz saber pelo presente **EDITAL**, que está realizando **CHAMADA PÚBLICA**, para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento de propostas para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09 e Resolução/FNDE/CD nº 26/2013. **O prazo para entrega dos envelopes será do período de 23 a 29 de agosto do ano de 2017, no horário das 7h30min às 12h30min, na sala de reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.**

#### **1 DO OBJETO**

A presente Chamada Pública tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, a fim de atender os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, conforme especificações e quantidades estimadas no **ANEXO I** deste Edital.

#### **2 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

Os **Grupos Formais** da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em cooperativas e/ou associações e os **Grupos Informais** de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais, assim como os **fornecedores individuais**, interessados em participar desta Chamada Pública, deverão apresentar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope nº 01 – e a PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope nº 02 – em dois envelopes distintos, devidamente lacrados (colados), dentro do período mencionado no preâmbulo deste Edital.

Sugere-se a seguinte inscrição nos envelopes:



**Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura de Rosário do Sul  
Secretaria Municipal da Fazenda  
Departamento de Licitações**

---

**No primeiro:**

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
AO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL/RS  
PROPONENTE (Nome da Empresa)  
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2017  
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar  
e empreendedor familiar rural.

**No segundo:**

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS  
AO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL/RS  
PROPONENTE (Nome da Empresa)  
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2017  
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar  
e empreendedor familiar rural.

**3 DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)**

**Fornecedores Individuais**, detentores de DAP Física, não organizados em grupo, deverão entregar à Comissão Julgadora os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

- I a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- III o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (**ANEXO IV**);
- IV para produtos de origem animal:
  - a) apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal. Se o fornecedor for local, a documentação comprobatória poderá ser do próprio Município. Se, entretanto, o fornecedor for regional ou estadual, a prova deverá ser feita mediante atestado de visita do Serviço de Inspeção Sanitária do Estado. De igual forma, se o fornecedor for de outro Estado, a prova de inspeção sanitária deverá ser federal;



**Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura de Rosário do Sul  
Secretaria Municipal da Fazenda  
Departamento de Licitações**

---

b) apresentar prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente.

V a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

**Grupos Informais** de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais deverão entregar à Comissão Julgadora os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;

III Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (**ANEXO IV**), elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e firmado por todos os agricultores participantes;

IV para produtos de origem animal:

a) apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal. Se o fornecedor for local, a documentação comprobatória poderá ser do próprio Município. Se, entretanto, o fornecedor for regional ou estadual, a prova deverá ser feita mediante atestado de visita do Serviço de Inspeção Sanitária do Estado. De igual forma, se o fornecedor for de outro Estado, a prova de inspeção sanitária deverá ser federal;

b) apresentar prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente.

V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

**Grupos Formais** da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em cooperativas e associações deverão entregar à Comissão Julgadora os documentos relacionados abaixo:

I prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;

III cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;



**Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura de Rosário do Sul  
Secretaria Municipal da Fazenda  
Departamento de Licitações**

---

IV cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

V declaração de Associação ou Cooperativa, firmada por seu representante, de que não emprega menor, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

VI Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (**ANEXO IV**);

VII para produtos de origem animal:

a) apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal. Se o fornecedor for local, a documentação comprobatória poderá ser do próprio Município. Se, entretanto, o fornecedor for regional ou estadual, a prova deverá ser feita mediante atestado de visita do Serviço de Inspeção Sanitária do Estado. De igual forma, se o fornecedor for de outro Estado, a prova de inspeção sanitária deverá ser federal;

b) apresentar prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente.

VIII - declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos que puderem ser extraídos de sistemas informatizados (internet), também ficam autorizados, com a observância de que a veracidade destes será submetida à comprovação pela Administração.

#### **4 DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 02)**

No envelope nº 02 deverá ser apresentada a proposta de preços acompanhada do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (**ANEXO IV**), preenchido e obedecendo o seguinte:

a) ser formulado em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a identificação da cooperativa e/ou associação, datada e assinada



**Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura de Rosário do Sul  
Secretaria Municipal da Fazenda  
Departamento de Licitações**

---

em sua última folha e rubricada nas demais (se houver) por seu representante legal;

b) conter a discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações do **ANEXO I** do presente Edital, bem como a quantidade a ser fornecida;

c) **preço unitário e total** para cada item ofertado, com os valores expressos em reais. No preço deverão estar incluídas todas as despesas referentes ao cumprimento do objeto, tais como: transporte, carga e descarga, tributos, impostos e outros.

## **5 DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO**

**a) No dia 30 de agosto de 2017, às 10h30min**, na sala de reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul, a Comissão fará a avaliação e aprovação da documentação e julgamento dos preços.

b) Na reunião da Comissão os interessados poderão fazer-se representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada, em instrumento escrito e firmado pelo representante legal da mesa, a quem seja conferidos poderes para tal.

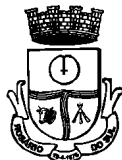
c) No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá apresentar o instrumento que o habilita para representar, antes do início dos trabalhos da Comissão.

d) Da reunião, ou das reuniões realizadas para abertura dos envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas atas circunstanciadas.

## **6 CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

a) Na análise das propostas e na aquisição deverão ser priorizadas as propostas de grupos do Município. Em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do Estado e do País, nesta ordem de prioridade.

b) Vencido o critério de localização do fornecedor, terão preferência os grupos formais ou informais que comprovadamente pertencerem a assentamentos de reforma agrária, comunidades indígenas ou quilombolas,



**Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura de Rosário do Sul  
Secretaria Municipal da Fazenda  
Departamento de Licitações**

---

aos demais agricultores ou empreendedores familiar rural, em condição de igualdade.

c) Após respeitada a localização, os grupos formais terão prioridade em relação aos grupos informais.

d) Havendo empate, após o prazo recursal, será realizado rateio das quantidades entre os proponentes ou sorteio em ato público.

e) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a presente Chamada Pública, ou apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou valor zero, assim como manifestadamente excessivos e/ou incompatíveis com preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

f) Poderão ser aceitas propostas em que for constatado erro de cálculo nos preços propostos, reservando-se ao julgador o direito de corrigi-lo da seguinte forma:

g) Multiplicação dos preços unitários pelas quantidades correspondentes, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o total.

## **7 PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS**

A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar, elaborados para o corrente ano pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme **ANEXO I**.

## **8 DOS LOCAIS DA ENTREGA E DA PERIODICIDADE**

Os produtos deverão ser entregues de acordo com os **ANEXOS II e III** deste Edital.

## **9 DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

a) As amostras dos produtos a serem adquiridos pelo Município deverão ser apresentadas após a fase de habilitação, no prazo de 02 (dois) dias, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito à Rua João Brasil nº. 690, das 09 às 12h.



**Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura de Rosário do Sul  
Secretaria Municipal da Fazenda  
Departamento de Licitações**

---

b) As amostras deverão ser identificadas com o número do Edital, o nome do fornecedor (grupo formal, informal ou fornecedor individual) e especificação do produto.

c) A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostras em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou proposta.

## **10 PERÍODO DE FORNECIMENTO**

Os produtos deverão ser fornecidos, nos períodos estipulados no **ANEXO III, julho a dezembro** do corrente ano.

## **11 DOS PREÇOS A SEREM PAGOS**

a) O critério de seleção dos gêneros alimentícios será o mais vantajoso apresentado pelos proponentes, considerando os preços de referência, cujos valores não podem ser superiores ao máximo definido neste Edital (**ANEXO I**).

b) Os preços de referência estão precedidos de pesquisa de preços junto ao mercado varejista e de atacado no âmbito local.

## **12 DA CONTRATAÇÃO**

a) Uma vez declarado o(s) vencedor(es) pela Comissão de Licitação, o(s) proponente(s) deverá(ão) assinar o Contrato (**ANEXO V**), no prazo de 03 (três) dias úteis após a finalização da Chamada Pública.

b) O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/ano, consoante prevê o art. 32 da Resolução do FNDE/CD nº 26/2013.

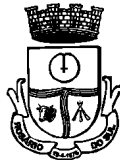
## **13 DO PAGAMENTO**

a) Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias depois de verificada a efetiva entrega/fornecimento dos produtos.

b) O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo.

## **14 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta Chamada Pública correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, própria da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:



**Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura de Rosário do Sul  
Secretaria Municipal da Fazenda  
Departamento de Licitações**

<b>CONTA</b>	<b>PROJ/ATIV</b>	<b>CAT. ECON</b>	<b>FONTE DE REC.</b>
<b>5472</b>	<b>2207000</b>	<b>3.3.90.30.00.00.00</b>	<b>1971</b>
<b>6101</b>	<b>2242000</b>	<b>3.3.90.30.00.00.00</b>	<b>1149</b>
<b>4667</b>	<b>2137000</b>	<b>3.3.90.30.00.00.00</b>	<b>1085</b>
<b>6383</b>	<b>2261000</b>	<b>3.3.90.30.00.00.00</b>	<b>1084</b>
<b>2664</b>	<b>2109000</b>	<b>3.3.90.30.00.00.00</b>	<b>1067</b>
<b>2663</b>	<b>2109000</b>	<b>3.3.90.30.00.00.00</b>	<b>1</b>
<b>159</b>	<b>2032000</b>	<b>3.3.90.30.00.00.00</b>	<b>1007</b>
<b>158</b>	<b>2032000</b>	<b>3.3.90.30.00.00.00</b>	<b>1</b>

## **15 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- a) Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.
- b) Cada grupo de fornecedores (formal ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.
- c) A Comissão Julgadora classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.
- d) Após a classificação, o critério final de julgamento dos gêneros alimentícios será o menor preço apresentado pelos proponentes em âmbito: local, regional, estadual e nacional.

## **16 RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES**

- a) Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias à execução do seu objeto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.
- b) O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e da qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- c) O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública, durante o período de vigência do contrato.
- d) O fornecedor compromete a entregar os gêneros alimentícios diretamente nas escolas, de acordo com o cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

## **17 DAS PENALIDADES**





**Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura de Rosário do Sul  
Secretaria Municipal da Fazenda  
Departamento de Licitações**

---

As licitantes sujeitam-se às seguintes penalidades, sem prejuízo de outras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993:

- a) manter comportamento inadequado durante a sessão de licitação: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de 01 (um) ano;
- b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor da proposta;
- c) identificados documentos ou informações falsas na instrução do procedimento licitatório, será aplicada a pena de declaração de inidoneidade pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor da proposta;
- d) advertência, no caso de irregularidade sanável e que não comprometa a execução do contrato. Após duas advertências, e sobrevindo nova irregularidade, o contratado incorrerá na sanção de inexecução parcial do contrato;
- e) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual.
- f) Multa de 8% (oito por cento), no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.
- g) Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

**Observação:** as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

## **18 DOS RECURSOS**

Em todas as fases da presente Chamada Pública, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

## **19 DISPOSIÇÕES FINAIS**

a) A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.



**Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura de Rosário do Sul  
Secretaria Municipal da Fazenda  
Departamento de Licitações**

---

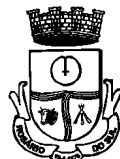
b) Os interessados poderão obter maiores informações junto ao Departamento de Licitações desta Prefeitura, das 07 às 13 horas, de segunda à sexta-feira, ou pelo telefone (55) 3231-2844.

## **20 DOS ANEXOS**

Os documentos relacionados a seguir são parte integrante deste Edital: **ANEXO I:** descrição dos gêneros alimentícios para a alimentação escolar; **ANEXO II:** locais de entrega dos gêneros alimentícios; **ANEXO III:** cronograma de entregas; **ANEXO IV:** modelo da proposta comercial (Projeto de Venda); **ANEXO V:** minuta de contrato.

Rosário do Sul, 20 de julho de 2017.

Zilase Rossignollo Cunha  
Prefeita Municipal

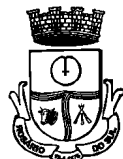


Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura de Rosário do Sul  
Secretaria Municipal da Fazenda  
Departamento de Licitações

**ANEXO I**

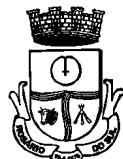
**DESCRIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UN</b>	<b>QTDE TOTAL</b>	<b>VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNC IA (R\$)</b>
01	ABÓBORA CABOTIA: com características íntegras e de boa qualidade.	Kg	584	3,60
02	ALFACE: lisa ou crespa com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas com coloração e tamanhos entre 250g a 300g cada pé.	PÉ	1792	1,70
03	ALHO: tamanho médio, com características íntegras e de boa qualidade, com casca sã.	Kg	24	26,18
04	BANANA PRATA: tamanho médio, semi-madura; graúda, em penca, aroma e sabor da espécie.	KG	2928	4,29
05	BATATA DOCE: tamanho médio, com características íntegras e de boa qualidade, com casca sã, sem rupturas.	Kg	300	2,17
06	BERGAMOTA: sabor adocicado natural da fruta, encorpada, firme, sem amolecimento.	Kg	600	3,00
07	BETERREBA: tamanho médio, com características íntegras e de boa qualidade, com casca sã, sem rupturas.	KG	600	3,30
08	CARNE DE FRANGO: peito, congelado, em embalagem de até 02kg, contendo peso e data de validade no mínimo 30 dias. Deverá apresentar registro do serviço de Inspeção Municipal Estadual ou Federal.	Kg	1600	8,51
09	CEBOLA: tamanho médio, com características íntegras e de boa qualidade, sem réstia, com casca sã.	kg	672	2,39



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura de Rosário do Sul**  
**Secretaria Municipal da Fazenda**  
**Departamento de Licitações**

10	CENOURA: fresca de boa qualidade e firme, casca limpa, lisa e de cor alaranjada vivo, sem pigmentação verde ou roxa na parte superior.	Kg	848	3,00
11	COUVE MANTEIGA: fresca, firme com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, com tamanho entre 200g e 250g o maço.	Maço	1300	1,70
12	ESPINAFRE: fresco, firme com coloração e tamanho entre 150g a 200g o maço.	Maço	784	2,48
13	IOGURTE: com polpa de frutas, sabor a definir, refrigerado entre 1°C até 10°C, validade impressa no rótulo, embalados em polietileno leitoso de 01 litro. Devidamente rotulados.	Litro	2400	3,69
14	LARANJA: suco, classe A, sabor adocicado natural da fruta, encorpada, firme, sem amolecimento.	Kg	3000	2,20
15	LEITE: integral, UHT, embalagem de 01 litro, com registro da Vigilância Sanitária ou outro órgão competente.	Litro	6000	2,68
16	MAÇÃ: nacional, gala ou fuji. Firme e consistente, sem rachaduras.	Kg	2476	4,50
17	MANDIOCA: in natura, com características íntegras e de boa qualidade.	Kg	800	2,30
18	PIMENTÃO: fruto limpo, com textura firme de cores verde, vermelho ou amarelo sem cortes, partes moles ou sujidades.	Kg	76	4,61
19	REPOLHO: branco; liso; fresco; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	Kg	400	2,30
20	RÚCULA: com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas com coloração e tamanho entre 150g a 200g o maço.	Kg	200	2,00
21	SUCO DE UVA INTEGRAL: sem açúcar, sem conservantes, não fermentado. Embalagem atóxica de 1 a 2 litros.	Litro	480	13,61
22	TEMPERO VERDE: maço de tamanho médio, contendo cebolinha verde e salsinha, com características íntegras e de boa qualidade. Tamanho mínimo 50g o maço.	Maço	1000	1,70



**Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura de Rosário do Sul  
Secretaria Municipal da Fazenda  
Departamento de Licitações**

---

23	TOMATE: tamanho médio, características íntegras, sem rupturas e de boa qualidade.	kg	800	4,00

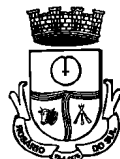


**Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura de Rosário do Sul  
Secretaria Municipal da Fazenda  
Departamento de Licitações**

**ANEXO II**

**LOCAIS DE ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

<b>LOCAL</b>	<b>ENDEREÇO</b>
Secretaria Municipal de Educação e Cultura (E. M. E. F. da Zona Rural)	Rua João Brasil, nº. 690 - Centro
E. M. E. I. Elefantinho	Rua Almirante Tamandaré, S/N, Vila Nova.
E. M. E. I. Leôncio José do Nascimento	Rua Andradas, nº 2527, Centro
E. M. E. I. Sonho Infantil	Rua Voluntários da Pátria, nº 1575, Centro.
E. M. E. I. Girassol	Rua Voluntários da Pátria, Centro.
E.M.E.I Sonho Infantil	Rua Amaro Souto, nº. 2501, Centro.
E.M.E.I Artidor Ortiz	Rua Colombia, nº. 256, Bairro Artidor Ortiz
E. M. E. I. Nadir Medina Monte	Rua Assis Brasil, nº 1433, Bairro Progresso
E. M. E. I. Doce Infância	Rua Cruz Alta, nº 100, Bairro Tenente Bandeira.
E. M. E. F. Barão do Rio Branco	Rua Cacequi, nº. 869, Bairro Rio Branco.
E. M. E. F. Professor Leão Warren	Avenida Rafael Gonçalves, nº 435, Bairro Centenário.
E. M. E. F. Cel Sabino de Araújo	Rua Rubens Campos Araújo, nº 728, Bairro Adroaldo Rodrigues.
E. M. E. F. Oliveiro Thaddeo	Rua Garibaldi Silva, nº 1095, Bairro Ana Luíza.
E. E. E. M. Professora Carolina Argemi Vazquez	Avenida Coronel Sabino de Araújo, nº 1619, João Nunes (COHAB).
E. E. E. F. Independência	Rua José Bonifácio, nº 1510, Bairro Progresso.
E.E.E.F. Nossa Senhora do Rosário	Rua Nossa Senhora do Rosário, nº. 372, Bairro Centro.
E.E.E.F. Padre José de Anchieta	Rua Flores da Cunha, nº. 644, Bairro Centro.
Centro de Reabilitação Escola Especial Dr. José Antunes (APAE)	Rua Barão do Rio Branco nº. 3748 – Bairro Analvina Severo Coelho.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura de Rosário do Sul  
Secretaria Municipal da Fazenda  
Departamento de Licitações

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (PROJETO DE VENDA)**

**I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES**

**A – Grupo Fomal**

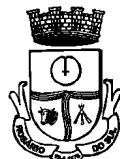
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço	4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal		7. CPF	8. DDD/Fone
9. Banco	10. Número da agência		11. Número da Conta Corrente

**B – Grupo Informal**

1. Nome do Proponente			
2. Endereço	3. Município		4. CEP
5. Nome da Entidade Articuladora		6. CPF	7. DDD/Fone

**C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)**

1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº da agência	5. Nº da conta corrente



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura de Rosário do Sul  
Secretaria Municipal da Fazenda  
Departamento de Licitações

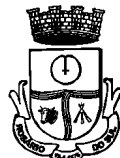
**II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**

1. Nome da Entidade <i>MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</i>	2. CNPJ <i>88.138.292/0001-74</i>	3. Município <i>ROSÁRIO DO SUL</i>
4. Endereço <i>RUA AMARO SOUTO, Nº 2501.</i>	5. DDD/Fone <i>(055) 3231-2844</i>	
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF

**III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS**

1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor





Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura de Rosário do Sul  
Secretaria Municipal da Fazenda  
Departamento de Licitações

					Total agricultor

**Total do Projeto**

**IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO**

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto

**Total do Projeto**

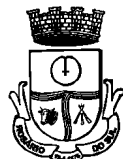
**V – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS**

**VI – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)**

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:

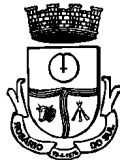
Fone/e-mail:



**Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura de Rosário do Sul  
Secretaria Municipal da Fazenda  
Departamento de Licitações**

---

	Assinatura do Representante do Grupo Formal	CPF:
Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura	



**Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura de Rosário do Sul  
Secretaria Municipal da Fazenda  
Departamento de Licitações**

---

**ANEXO V**

**CONTRATO N.º**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Amaro Souto, nº 2203, inscrita no CNPJ sob nº 88.138.292/0001-74, representada neste ato pela Prefeita Municipal, Sr<sup>a</sup>. Zilase Rossignollo Cunha, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 00x/2017, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, nos meses de julho a dezembro de 2017, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a chamada pública nº 00x/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

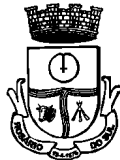
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA**

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto



**Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura de Rosário do Sul  
Secretaria Municipal da Fazenda  
Departamento de Licitações**

de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

**CLÁUSULA QUINTA:**

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até **31/12/2017**.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública nº 00x/2017.

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

**CLÁUSULA SEXTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade /Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor total

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**CLÁUSULA NONA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.



**Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura de Rosário do Sul  
Secretaria Municipal da Fazenda  
Departamento de Licitações**

---

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 0,5%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

**CLÁUSULA ONZE:**

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

**CLÁUSULA DOZE:**

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA TREZE:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA QUATORZE:**

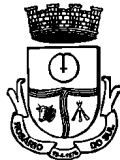
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA QUINZE:**

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;

Aplicar as seguintes sanções:



**Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura de Rosário do Sul  
Secretaria Municipal da Fazenda  
Departamento de Licitações**

---

- a) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento), no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.
- c) multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DEZESSEIS:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DEZESSETE:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

**CLÁUSULA DEZOITO:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 002/2013, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

**CLÁUSULA DEZENOVE:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

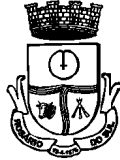
**CLÁUSULA VINTE:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA VINTE E UM:**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;



**Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura de Rosário do Sul  
Secretaria Municipal da Fazenda  
Departamento de Licitações**

---

- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA VINTE E DOIS:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31/12/2017.

**CLÁUSULA VINTE E TRÊS:**

É competente o Foro da Comarca de Rosário do Sul/RS para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Rosário do Sul, ..... de ..... de 2017.

---

**Zilase Rossignollo Cunha  
Prefeita Municipal**

---

**CONTRATADA  
CNPJ nº:**

---

(agricultores no caso de grupo informal)

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_